



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 1.206, de 07 de Maio de 2014.

Dispõe sobre a denominação da Rua "9" no Distrito Industrial "José Marques" no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua "9", localizada no Distrito Industrial "José Marques", no Município de Nova Andradina-MS, passará a denominar-se RUA "**ARISTEU JOSÉ BERNARDES**".

Art. 2º A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à HOMENAGEM PÓSTUMA que o Município de Nova Andradina presta ao Senhor **ARISTEU JOSÉ BERNARDES**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 07 de maio de 2014.


ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**

Edição nº 538-2

Data 09/05/2014